



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 02/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão Especial de Coordenação da Seleção Pública Simplificada, conforme Portaria nº 225/2022, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 05/05/2022, obedecidas as normas deste Edital;

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada a todas as funções temporárias;

1.3 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contados da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração, por ato expresso do Reitor.

1.4 A contratação dos aprovados será pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração e conforme Lei nº 14.182 de 12 de dezembro de 2019, que altera a Lei nº 6.677, de 26 de dezembro de 1994.

1.5 Não poderão ser contratados candidatos que já tiveram 72 (setenta e dois) meses de Contrato REDA com o Poder Executivo do Estado da Bahia, salvo as exceções previstas no art. 82 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

1.6 O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo I deste Edital.

2. DAS VAGAS:

2.1 As vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado serão distribuídas por nível, conforme quantitativo indicado nas tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1 – FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE NÍVEL MÉDIO

Código de Inscrição	Área de Atuação / Formação	CH	Local de Atuação	Vagas para Candidatos Deficientes ¹	Vagas para Negros ²	Vagas de Ampla Concorrência
101	Educador	30h	CEB - Creche	00	00	01
102	Lactarista	30h	CEB - Creche	00	00	01
103	Técnico de Enfermagem	30h	Administração Superior e Adstrita	00	02	04
104	Técnico de Radiologia	30h	Administração Superior e Adstrita	00	00	02
105	Técnico em Saúde Bucal	30h	Administração Superior e Adstrita	00	02	04
106	Técnico em Arquivologia	40h	Administração Superior e Adstrita	00	00	02
107	Técnico de TI	40h	Administração Superior e Adstrita	00	00	02
TOTAL				00	04	16

TABELA 2 – FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE NÍVEL SUPERIOR

Código de Inscrição	Área de Atuação / Formação	CH	Local de Atuação	Vagas para Candidatos Deficientes ¹	Vagas para Negros ²	Vagas de Ampla Concorrência
108	Antropologia	40h	Administração Superior e Adstrita	00	00	02
109	Arquivologia	40h	Administração Superior e Adstrita	00	00	02
110	Programação e Edição de Imagens	40h	Administração Superior e Adstrita	00	00	02
TOTAL				00	00	06

¹ Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento a Lei Estadual nº 6.677 de 26/09/1994, a Lei Estadual nº 12.209 de 20/04/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805 de 30/12/2014 e ao Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e alterações posteriores.

² Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014 e ao Decreto Estadual nº 15.353 de 08/08/2014.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

3.1 Técnico de Nível Médio – Educador para Creche

3.1.1 Requisitos: Certificado de conclusão de Ensino Médio ou formação técnica profissionalizante em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

3.1.2 Atribuições: Cuidar de alunos na faixa de zero a quatro anos, orientar na construção do conhecimento. Auxiliar nas atividades desenvolvidas por equipe pedagógica, dando suporte na alimentação das crianças, higiene corporal, troca de fraldas, e atividades afins.

3.1.3 Remuneração: A remuneração é constituída de vencimento básico no valor de R\$ 986,04 (novecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), acrescido de gratificação de função equivalente a R\$ 674,75 (seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 1.660,79 (um mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e nove centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 30 horas semanais.

3.1.4 Carga Horária: 30 horas semanais.

3.2 Técnico de Nível Médio – Lactarista para Creche

3.2.1 Requisitos: Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Formação Técnica Profissionalizante de Nível Médio na área fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3.2.2 Atribuições: Preparar os alimentos que serão consumidos pelas crianças em refeições feitas durante o turno de atendimento; seguir as normas de higiene, quando do preparo desses alimentos, conforme o cardápio e a receita pré-estabelecida, obedecendo ao regime prescrito pelo médico ou nutricionista; responsabilizar-se pela distribuição desses alimentos em horários adequados e também pela observação de sua aceitação pelas crianças

3.2.3 Remuneração: A remuneração é constituída de vencimento básico no valor de R\$ 986,04 (novecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), acrescido de gratificação de função equivalente a R\$ 674,75 (seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 1.660,79 (um mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e nove centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 30 horas semanais.

3.2.4 Carga Horária: 30 horas semanais.

3.3 Técnico de Nível Médio – Técnico em Enfermagem

3.3.1 Requisitos: Certificado de conclusão de Curso Técnico de Enfermagem fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

3.3.2 Atribuições: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administrar medicamentos e desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizar o ambiente de trabalho. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades que realizam ações para promoção da saúde.

3.3.3 Remuneração: A remuneração é constituída de vencimento básico no valor de R\$ 986,04 (novecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), acrescido de gratificação de função equivalente a R\$ 674,75 (seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 1.660,79 (um mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e nove centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 30 horas semanais.

3.3.4 Carga Horária: 30 horas semanais.

3.4 Técnico de Nível Médio – Técnico de Radiologia

3.4.1 Requisitos: Certificado de conclusão de Curso Técnico de Radiologia fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

3.4.2 Atribuições: Operacionalização de aparelho de Raio X panorâmico para geração de imagens radiográficas intra e extrabucais, posicionamento de pacientes, verificação das fontes emissoras de radiação, entre outras funções ligadas à operação de equipamentos de radiologia. Prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Mobilizar capacidades de comunicação para registro de informações e troca de informações com a equipe e com os pacientes.

3.4.3 Remuneração: A remuneração é constituída de vencimento básico no valor de R\$ 986,04 (novecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), acrescido de gratificação de função equivalente a R\$ 674,75 (seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 1.660,79 (um mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e nove centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 30 horas semanais.

3.4.4 Carga Horária: 30 horas semanais.

3.5 Técnico de Nível Médio – Técnico em Saúde Bucal

3.5.1 Requisitos: Certificado de conclusão de Curso Técnico Profissionalizante em Saúde Bucal fornecido fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

3.5.2 Atribuições: Sob supervisão do docente cirurgião-dentista, realizar procedimentos educativos e preventivos, envolvendo usuários individuais ou coletivos, tais como evidencição de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental. Preparar e proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos (sugador, espelho, sonda, etc.) necessários para o trabalho.

3.5.3 Remuneração: A remuneração é constituída de vencimento básico no valor de R\$ 986,04 (novecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), acrescido de gratificação de função equivalente a R\$ 674,75 (seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 1.660,79 (um mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e nove centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 30 horas semanais.

3.5.4 Carga Horária: 30 horas semanais.

3.6 Técnico de Nível Médio – Técnico em Arquivologia

3.6.1 Requisitos: Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Formação Técnica Profissionalizante de Nível Médio na área fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3.6.2 Atribuições: Auxiliar na administração e preservação de arquivos. Executar atividades relacionadas à gestão, organização e preservação de documentos e informações para que se tornem disponíveis e acessíveis à consulta, sob a supervisão dos Arquivologistas. Aplicar os instrumentos de gestão e preservação de arquivos em meio físico e digital. Auxiliar as atividades especializadas e administrativas em gestão documental, arquivos e unidades de informação, no atendimento ao usuário interno e externo e na administração do acervo. Orientação e auxílio aos usuários na recuperação de informações.

3.6.3 Remuneração: A remuneração é constituída de vencimento básico no valor de R\$1.249,72 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), acrescido de gratificação de função equivalente a R\$ 954,03 (novecentos e cinquenta e quatro reais e três centavos), perfazendo um total de R\$ 2.203,75 (dois mil, duzentos três reais e setenta e cinco centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.6.4 Carga Horária: 40 horas semanais.

3.7 Técnico de Nível Médio – Técnico em TI

3.7.1 Requisitos: Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Formação Técnica Profissionalizante de Nível Médio na área fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

3.7.2 Atribuições: Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações, manutenção de processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, atendimento aos usuários dos serviços da UEFS, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação; realizar manutenção de computadores, atendendo chamados técnicos de nível 2 e 3; realizar troca de peças, limpeza de periféricos, avaliando a necessidade de atualização tecnológica ou substituição de componentes; auxiliar na instalação, configuração, desinstalação e atualização de programas, utilitários e aplicativos, verificando e corrigindo erros; orientar os usuários no uso de ferramentas de escritório e sistemas específicos de produção do instituto, assim como em serviços Web; apoiar na instalação e manutenção de rede lógica e física (cabeada e sem fio); realizar backups e recuperação de dados; auxiliar na criação e manutenção de contas de rede (Active Directory) e em sistemas específicos; verificar e solucionar vulnerabilidades de segurança; auxiliar em projetos técnicos, elaborar relatórios e laudos técnicos tanto para computadores quanto para sistemas; auxiliar na moderação de software de videoconferência; desempenhar atividades afins e correlatas à sua área de atuação.

3.7.3 Remuneração: A remuneração é constituída de vencimento básico no valor de R\$1.249,72 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), acrescido de gratificação de função equivalente a R\$ 954,03 (novecentos e cinquenta e quatro reais e três centavos), perfazendo um total de R\$ 2.203,75 (dois mil, duzentos três reais e setenta e cinco centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.7.4 Carga Horária: 40 horas semanais.

3.8 Técnico de Nível Superior – Antropologia

3.8.1 Requisitos: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Antropologia fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3.8.2 Atribuições: Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações, manutenção de processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, atendimento aos usuários dos serviços da UEFS, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação; elaborar análises socioculturais que possibilitem o planejamento e execução de ações voltadas para a compreensão e respeito à diversidade cultural de civilizações do passado e do presente, com a finalidade de que a Comunidade Universitária compreenda a importância de todos para o desenvolvimento institucional e da sociedade.

3.8.3 Remuneração: A remuneração é constituída de vencimento básico no valor de R\$ 1.382,59 (um mil, trezentos de oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), acrescido de gratificação de função equivalente a R\$ 1.530,15 (um mil, quinhentos e trinta reais e quinze centavos), perfazendo um total de R\$ 2.912,74 (dois mil, novecentos e doze reais e setenta e quatro centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.8.4 Carga Horária: 40 horas semanais.

3.9 Técnico de Nível Superior – Arquivologia

3.9.1 Requisitos: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Arquivologia fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3.9.2 Atribuições: Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações, manutenção de processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, atendimento aos usuários dos serviços da UEFS, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação; planejar, organizar, dirigir e executar serviços de arquivo e documentação institucional; planejar, orientar, acompanhar e executar processo documental e informativo; planejar, orientar, dirigir e executar as atividades de identificação das espécies documentais e participar no planejamento de novos documentos; planejar, organizar, dirigir e executar serviços de microfilmagem aplicada aos arquivos; orientar quanto a classificação, seleção, arranjo e descrição de documentos; elaborar projetos de preservação e conservação dos documentos; emitir laudos, pareceres técnicos e instruções relativas à conservação e restauração do patrimônio documental; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

3.9.3 Remuneração: A remuneração é constituída de vencimento básico no valor de R\$ 1.382,59 (um mil, trezentos de oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), acrescido de gratificação de função equivalente a R\$ 1.530,15 (um mil, quinhentos e trinta reais e quinze centavos), perfazendo um total de R\$ 2.912,74 (dois mil, novecentos e doze reais e setenta e quatro centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.9.4 Carga Horária: 40 horas semanais.

3.10 Técnico de Nível Superior – Programação e Edição de Imagens

3.10.1 Requisitos: Diploma de conclusão de curso superior em Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Comunicação Social, Cinema e Audiovisual ou Publicidade e Propaganda fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3.10.2 Atribuições: Edição de imagens, computação gráfica, animação, edição de vídeos institucionais e criação de vinhetas, edição e tratamento de áudio básico. Desenvolver websites e outras atividades correlatas. Trabalhar com métricas de mídia online, realizar validação de peças publicitárias para veiculação na Web, fazer programação e monitoramento de campanhas, realizar planejamento e programação de campanhas publicitárias e atendimento às demandas de comunicação dos diversos segmentos da UEFS, realizar o desenvolvimento, implementação, análise e pós-avaliação de todas as ações de marketing e comunicação em todas as plataformas.

3.10.3 Remuneração: A remuneração é constituída de vencimento básico no valor de R\$ 1.382,59 (um mil, trezentos de oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), acrescido de gratificação de função equivalente a R\$ 1.530,15 (um mil, quinhentos e trinta reais e quinze centavos), perfazendo um total de R\$ 2.912,74 (dois mil, novecentos e doze reais e setenta e quatro centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.14.4 Carga Horária: 40 horas semanais.

3.11 Haverá na remuneração, o acréscimo por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 12,00 (doze reais/dia útil).

3.12 Será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

4. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO NAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

4.1 São requisitos e condições para contratação nas funções temporárias:

- a) Ser aprovado e classificado nesta Seleção Pública Simplificada;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções temporárias;
- h) Não acumular ilegalmente carga horária, cargo ou função pública ou privada;
- i) Possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestada por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- j) não ter perdido cargo eletivo o governador e o vice-governador do Estado e o prefeito e o vice- prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- k) não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos.
- l) não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:
 - contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
 - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
 - contra o meio ambiente e a saúde pública;
 - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;
 - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
 - de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
 - de redução à condição análoga a de escravo;
 - contra a vida e a dignidade sexual; e
 - praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
- m) Não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- n) Não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- o) Não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- p) No caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- q) Não estar em débito com o erário;
- r) Apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes nos Capítulos 3 e 9 deste Edital;
- s) Cumprir as determinações deste Edital.

4.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão da função temporária implicará na perda do direito de contratação do candidato.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

5.3 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

5.4 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

5.5 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição e no Barema de Requisitos de Avaliação de Títulos determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.6 Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais a inscrição e identificação nesta Seleção Pública pelo nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

5.6.1 Será considerado, em todas as publicações, o nome civil dos candidatos travestis e transexuais.

5.7 O candidato, ao efetuar a inscrição, **não** poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome e idade.

5.8 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição e no Barema de Requisitos de Avaliação de Títulos serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Coordenação da Seleção Pública Simplificada excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que as preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.9 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via Internet, no período das 10h00min do dia 30/05/2022 até às 14h00min do dia 08/06/2022, observado o horário de Brasília/DF.

5.10 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site <http://csa.uefs.br/e> efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

5.10.1 Ler as instruções e preencher eletronicamente o Formulário Eletrônico de Inscrição de forma completa e correta, inclusive, assinalar os campos aplicáveis à sua condição, bem como, assinalar o Termo de Responsabilidade;

5.10.2 Optar pelo Código de Inscrição da função temporária/área de atuação/carga horária e localidade para a qual pretende concorrer;

5.10.3 Ler as instruções e preencher eletronicamente o Barema de Requisitos de Avaliação de Títulos - Análise Curricular, de forma completa e correta.

5.10.4 Para cada item que o candidato declarar no Barema de Requisitos de Avaliação de Títulos, é obrigatório que faça o *upload*, em formato pdf, de toda a documentação comprobatória;

5.11 Para confirmar a inscrição, o candidato que não for isento, deverá imprimir e efetuar o pagamento do boleto bancário referente à taxa do seu cargo emitido pelo sistema.

5.11.1 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para as funções de nível médio e de R\$ 80,00 (oitenta reais) para as funções de nível superior, devendo ser pago, com o boleto bancário impresso do site, até o último dia para pagamento do valor da taxa de inscrição.

5.11.2 Não será aceita inscrição cuja taxa tenha sido paga por depósito em caixa eletrônico, em conta corrente, por transferência, DOC, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Agendamentos com saldo insuficiente até a data do encerramento das inscrições não efetiva a inscrição do candidato.

5.12 A inscrição efetuada somente será validada após a comprovação do pagamento da taxa da inscrição, preenchimento do Barema de Requisitos de Avaliação de Títulos e *upload* da documentação comprobatória dos títulos declarados.

5.13 O candidato somente terá a sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos neste Capítulo e no Capítulo 9 - DA ANÁLISE CURRICULAR.

5.14 É de responsabilidade do candidato, conferir no site <http://csa.uefs.br>, 72 (setenta e duas) horas após a efetivação do pagamento da taxa, se a inscrição foi validada.

5.15 É dever do candidato manter sob sua guarda o Aviso eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

5.16 Não será feita devolução da taxa de inscrição, sob nenhuma hipótese.

5.17 A UEFS não se responsabilizará por solicitações de inscrição que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.18 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição e Barema de Requisitos de Avaliação de Títulos.

5.19 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.20 Não será admitida ao candidato a alteração da função temporária/área de atuação e da localidade ou qualquer outro item informado no Barema de Requisitos de Avaliação de Títulos, após a efetivação da inscrição.

5.21 O candidato poderá concorrer apenas a 02 (duas) funções temporárias no Processo Seletivo Simplificado.

5.21.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição por função temporária no Processo Seletivo Simplificado, terá a primeira cancelada, sendo considerada validada apenas a última inscrição. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

5.21.2 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

5.22 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.23 O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, e a data de publicação deste Edital deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, conforme item 11.3, alínea "d" do Capítulo 11 deste Edital.

5.24 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao cidadão que, amparado pelo Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

6.2 A comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais será feita por meio da indicação do Número de Identificação Social – NIS, do próprio candidato e do registro no Cadastro Único.

6.3 A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento para Inscrição Isenta, será averiguada junto ao Ministério da Cidadania do Governo Federal.

6.4 Para solicitar a isenção de pagamento de que trata o item 6.1 deste Capítulo, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

6.4.1 Acessar, no período de 10h00min do dia 30/05/2022 até às 23h59min do dia 01/06/2022, observado o horário de Brasília/DF, o site <http://csa.uefs.br>, ler, preencher e aceitar o Requerimento para Inscrição Isenta.

6.5 Indicar o Número de Identificação Social (NIS) pertencente ao candidato, anexando digitalmente através de *upload* no site <http://csa.uefs.br>, em formato pdf, cópia do seguinte documento: Folha Resumo do registro, individual ou familiar no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único).

6.6 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo seu teor.

6.7 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;
- b) não anexar digitalmente a folha resumo do registro no Cadastro Único; e
- c) omitir informações ou prestá-las de forma inverídica.

6.8 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6.9 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

6.10 A partir do dia 02/06/2022, o candidato deverá verificar, no site <http://csa.uefs.br>, os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição.

6.11 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando boleto bancário para pagamento de inscrição.

6.12 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias após a publicação, no site da <http://csa.uefs.br>, da relação de inscrições indeferidas, não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição.

6.13 Após a análise dos recursos será divulgada, no site <http://csa.uefs.br>, a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.

6.14 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e queiram participar do certame deverão gerar o boleto bancário, no site da <http://csa.uefs.br> e **efetuar o pagamento até a data limite de 08/06/2022**.

6.15 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.

7. DAS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS:

7.1 Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014 é assegurado o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado nessa condição.

7.1.1 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677 de 26/09/1994.

7.2 Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros, por órgão, função temporária/área de atuação e localidade, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, bem como às disposições do Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

7.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

7.2.2 A reserva imediata de vagas aos candidatos negros será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três), observados os critérios de distribuição de vagas previstos no respectivo Edital.

7.2.3 Para as funções temporárias de Técnico de Nível Médio e de Técnico de Nível Superior previstas neste Edital, no qual não há vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e que possibilitem a aplicação do disposto no item 8.1 deste Capítulo.

7.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

7.3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, ser negro (preto/pardo) e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.

7.3.2 A autodeclaração é facultativa. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

7.3.3 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

7.3.4 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital caso não opte pela reserva de vagas.

7.3.5 A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade.

7.3.6 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação a ser realizado antes da convocação, através de edital próprio a ser disponibilizado na página da Seleção Pública, após a homologação do Resultado Final. As orientações para o Processo de Heteroidentificação estão disponíveis no site <http://csa.uefs.br>.

7.3.7 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão de heteroidentificação.

7.3.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão a função temporária, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.4 O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

7.5 O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, por função temporária e localidade.

7.6 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

7.7 As vagas definidas no item 7.2 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

7.8 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.9 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

7.10 Os candidatos negros e com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas as pessoas com deficiência, nos termos da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

7.11 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

7.12 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a negros.

7.13 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros, ou que optarem por estas na hipótese do subitem 7.11, farão jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados aos candidatos com deficiência.

8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

8.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para cada órgão, função temporária/área de atuação e localidade, desde que as funções temporárias pretendidas sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994; Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014; Lei federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

8.2 Para as funções temporárias de Técnico de Nível Médio e de Técnico de Nível Superior previstas neste Edital, no qual não há vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e que possibilitem a aplicação do disposto no item 8.1 deste Capítulo.

8.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

8.4 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.

8.5 Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes às funções temporárias a utilização de material tecnológico ou habitual.

8.6 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está apto a exercer o cargo para o qual se inscreverá.

8.7 Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato com deficiência, além de observar os procedimentos descritos no Capítulo 5 deste Edital, deverá informar que possui deficiência e anexar os documentos comprobatórios, conforme item 8.10 deste Edital.

8.8 O candidato que, no ato do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.9 O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no tocante ao conteúdo e à avaliação da Análise Curricular.

8.10 Para assegurar a concorrência às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá acessar, no período de 10h00min do dia 30/05/2022 até às 14h00min do dia 08/06/2022, observado o horário de Brasília/DF, o site <http://csa.uefs.br/> e anexar, através de *upload*, os documentos necessários à comprovação da deficiência, em formato PDF. Para comprovação é válido o Atestado ou Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data da publicação deste Edital, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão; anexando ao Atestado ou ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, nome do Processo Seletivo Simplificado e opção da função temporária/área de atuação.

8.11 Para a comprovação da deficiência, não serão aceitos declaração, exame, prontuário, receita e outros documentos que não se constituam em atestado ou laudo médico na forma prevista no item 8.10.

8.12 A não apresentação de qualquer dos documentos especificados neste Edital implicará no indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas com os demais inscritos da ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

8.13 As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições das funções temporárias, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

8.14 Após publicação da lista de classificação, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado como deficiente será convocado, de acordo com o número de vagas, por função temporária/área de atuação e localidade, conforme previsto no Capítulo 2, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária.

8.15 O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições das funções temporárias será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.16 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

8.17 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.

9. DA ANÁLISE CURRICULAR:

9.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

9.2 A Análise Curricular visa conhecer o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, experiência profissional acumulada, pesquisas e estágios realizados, conhecimentos específicos e cursos (técnicos, profissionalizantes e extracurriculares), dentre outras competências e habilidades, de acordo com a função temporária/área a que concorre e conforme os dados curriculares que serão preenchidos e comprovados eletronicamente pelo candidato ou seu representante por meio do site <http://csa.uefs.br/>.

9.3 Na Análise Curricular serão avaliados e conferidos os títulos declarados, segundo os requisitos definidos nos Quadros 1 e 2 a seguir:

Quadro 1 – Barema de Requisitos de Avaliação dos Títulos – Análise Curricular para as Funções de Técnico de Nível Médio

Especificação dos Títulos	Pontos por item	
	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
I. Escolaridade compatível com a descrição da função temporária		
Certificado de Conclusão do Ensino Médio	-	-
Curso técnico profissionalizante na área pretendida	5,0	10,0
II. Experiência Profissional compatível com a descrição da função temporária (pontuação por ano completo de atuação)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Atuação na rede pública e/ou privada*	3,0	15,0
Participação em comissões/grupos de trabalho	0,5	2,5
III. Pesquisas e estágios na área da função temporária para a qual está concorrendo	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Participação em pesquisa na área de atuação	0,5	2,0
Realização de estágio não obrigatório na área de atuação, com carga horária mínima de 60 horas	1,0	4,0
IV. Conhecimento de outro idioma	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de curso de outro idioma de nível básico	0,5	0,5
Certificado de curso de outro idioma de nível intermediário	1,0	1,0
Certificado de curso de outro idioma de nível avançado	1,5	1,5
V. Curso de Informática com até 10 (dez) anos de realização	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de curso de informática básica com carga horária mínima de 20 (vinte) horas	1,0	3,0
Certificado de curso de informática - nível intermediário - com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	1,5	4,5
Certificado de curso de informática - nível avançado - com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas	2,0	6,0
VI. Cursos de aperfeiçoamento, extensão, extracurriculares e demais conhecimentos específicos na área em que concorre, com até 10 (dez) anos de realização, compatíveis com a descrição da função temporária**	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de curso com carga horária de 08 a 15 horas	0,5	3,0
Certificado de curso com carga horária de 16 a 29 horas	1,0	6,0
Certificado de curso com carga horária de 30 a 59 horas	1,5	6,0
Certificado de curso com carga horária de 60 a 89 horas	2,0	8,0

Certificado de curso com carga horária de 90 a 119 horas	2,5	7,5
Certificado de curso com carga horária de 120 a 149 horas	3,0	9,0
Certificado de curso com carga horária acima de 150 horas	3,5	10,5

* Os períodos concomitantes não serão contabilizados.

** Os cursos, pesquisas e estágios deverão ter no máximo 10 (dez) anos de realização e compatíveis com a Função Temporária, e o prazo será contado a partir da data de publicação do edital.

Quadro 2 – Barema de Requisitos de Avaliação – Análise Curricular para as Funções de Técnico de Nível Superior

Especificação dos Títulos	Pontos por item	
I. Escolaridade - Titulação acadêmica	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Diploma da Graduação	-	-
Especialização ou MBA na área (com carga horária mínima de 360 h)	3,0	6,0
Mestrado na área	5,0	5,0
Doutorado na área	7,0	7,0
II. Experiência Profissional compatível com a descrição da função temporária (pontuação por ano completo de atuação)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Atuação na rede pública e/ou privada*	3,0	15,0
Participação em comissões/grupos de trabalho	0,5	1,5
III. Pesquisas e estágios na área da função temporária para a qual está concorrendo	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Participação em pesquisa na área de atuação	0,5	1,0
Realização de estágio não obrigatório na área de atuação, com carga horária mínima de 60 horas	1,0	2,0
IV. Conhecimento de outro idioma	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de curso de outro idioma de nível básico	0,5	0,5
Certificado de curso de outro idioma de nível intermediário	1,0	1,0
Certificado de curso de outro idioma de nível avançado	1,5	1,5
V. Curso de Informática com até 10 (dez) anos de realização	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de curso de informática básica com carga horária mínima de 20 (vinte) horas	0,5	1,0
Certificado de curso de informática - nível intermediário - com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	1,0	2,0
Certificado de curso de informática - nível avançado - com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas	1,5	3,0
VI. Cursos de Aperfeiçoamento, extensão, extracurriculares e demais conhecimentos específicos na área em que concorre**	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de curso com carga horária de 16 a 39 horas	1,0	4,0
Certificado de curso com carga horária de 40 a 79 horas	1,5	6,0
Certificado de curso com carga horária de 80 a 119 horas	2,0	8,0
Certificado de curso com carga horária de 120 a 179 horas	2,5	10,0

Certificado de curso com carga horária acima de 179 horas	3,0	12,0
VII. Trabalhos científicos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Publicação de trabalhos científicos (artigos, resenhas, resumos, etc) com ISBN	1,5	4,5
Publicação de livro ou capítulo de livro como autor ou co-autor, com ISBN	2,0	6,0
Publicação / apresentação de trabalhos completos em congressos	1,0	3,0

* Os períodos concomitantes não serão contabilizados.

** Os cursos, pesquisas e estágios deverão ter no máximo 10 (dez) anos de realização e compatíveis com a Função Temporária, e o prazo será contado a partir da data de publicação do edital.

9.4 No ato da Inscrição, os candidatos deverão preencher o Barema de Requisitos de Avaliação referente ao nível de escolaridade da função temporária/área de atuação para a qual estão concorrendo e enviar eletronicamente em formato pdf, através de *upload*, os documentos que comprovam o declarado.

9.5 Os documentos que comprovam os requisitos de avaliação e, respectiva pontuação a ser atribuída, serão validados somente após conferência da Comissão Especial de Coordenação da Seleção Pública Simplificada, conforme especificações que seguem:

9.5.1 Para a alínea I. Escolaridade compatível com a descrição da função temporária - a escolaridade / titulação acadêmica deverá ser comprovada mediante diploma ou certificado de conclusão do curso expedido por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC acompanhado, obrigatoriamente, do respectivo histórico escolar.

a) Curso técnico profissionalizante na área pretendida - para as funções de técnico de nível médio, obrigatoriamente, é necessário possuir o certificado de conclusão do ensino médio completo com respectivo histórico escolar. Entretanto, para pontuar no barema, os cursos técnicos profissionalizantes são aqueles realizados concomitantemente ou pós ensino médio, com certificados ou diplomas expedidos por escolas técnicas federais, estaduais ou privadas. Observações: 1. Os cursos de graduação, tais como cursos de nível superior que formam tecnólogos, licenciados ou bacharéis não são considerados cursos técnicos profissionalizantes, para fins desse Edital; 2. Cursos de pós-graduação (especialização, MBA, mestrado e doutorado), também não são considerados cursos técnicos profissionalizantes para fins desse Edital.

b) Curso de pós-graduação lato sensu - Especialização ou MBA - com carga horária mínima de 360 h/Curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado reconhecido pela Capes / Curso de pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado reconhecido pela Capes – para fins de comprovação da titulação a nível de pós graduação, é obrigatório o envio do diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado, obrigatoriamente, do respectivo histórico escolar, na mesma área para a qual concorre. Para os títulos obtidos no exterior, devem ser sido revalidados no Brasil.

9.5.2 Para a alínea II. Experiência Profissional compatível com a descrição da função temporária - (pontuação por ano completo de atuação) – para comprovar a experiência profissional o candidato só deverá informar os períodos na mesma empresa e/ou Instituição que somem mais de 365 dias de atividade ininterrupta.

a) Os vínculos com a rede privada deverão ser comprovadas exclusivamente mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), através do envio da página de identificação civil da CTPS e respectiva anotação do vínculo de trabalho. Caso a CTPS não possua todos os dados necessários à comprovação do vínculo, deverá vir acompanhada de declaração emitida pelo empregador, com os dados complementares.

b) Para comprovar a experiência profissional na rede pública, o candidato deverá enviar declaração emitida pelo órgão de Pessoal/Recursos Humanos da Instituição em papel timbrado, onde obrigatoriamente deve constar: nome, endereço e CNPJ do órgão emissor, nome completo, cargo ocupado, tipo de vínculo e datas de início e término do vínculo empregatício, data e local da expedição, devidamente assinada e carimbada, pelo responsável pela expedição da declaração.

Observações: 1. Para a comprovação de experiência para os cargos de técnico de nível superior, será considerado para fins de pontuação somente o tempo que for posterior ao término do curso de nível superior, portanto, é obrigatório o envio do diploma; 2. Não serão validados vínculos empregatícios sem a devida anotação na CTPS, quando se tratar de rede privada. 3. Não será aceita experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa. 4. O exercício de atividade profissional só será considerada se desenvolvida com vínculo empregatício, excluindo-se destas monitorias, estágios, bolsas de iniciação científica, prestação de serviço autônomo, trabalho temporário e/ou na condição de voluntário ou quaisquer outros trabalhos realizados sem vínculo empregatício. 5. Para efeito do cômputo de pontuação relativa a tempo de experiência não será considerada mais de uma pontuação no mesmo período.

c) Participação em comissões e grupos de trabalho - será comprovada mediante portaria publicada em Diário Oficial e/ou declaração emitida pela Instituição, em papel timbrado, com CNPJ, onde conste data de início e término da comissão / grupo de trabalho, cargo ocupado ou atividade desenvolvida, data e local, devidamente assinada e carimbada, pelo responsável pela expedição da declaração.

9.5.3 Para obter a pontuação relativa a alínea III - Pesquisas e estágios na área da função temporária para a qual está concorrendo, é necessário:

a) Pesquisas na área da função temporária para a qual está concorrendo serão comprovados mediante apresentação de certificado ou declaração, onde obrigatoriamente deve constar: nome, endereço e CNPJ do estabelecimento, órgão ou entidade onde foi desenvolvida a pesquisa, nome completo do pesquisador, período da pesquisa (data de início e término), carga horária, atividade desenvolvida, projeto de pesquisa, data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do certificado. Caso o certificado não possua todos os dados, deverá vir acompanhado de declaração emitida pelo estabelecimento com os dados complementares.

b) Os Estágios na área da função temporária para a qual está concorrendo (com carga horária mínima de 60 horas, por estágio não obrigatório e/ou curricular) serão comprovados mediante apresentação de declaração ou Contrato de Estágio emitido por órgãos de intermediação/integração, onde obrigatoriamente deve constar: nome, endereço e CNPJ do estabelecimento, órgão ou entidade onde foi desenvolvido o estágio, nome completo do estagiário e orientador, período do estágio (data de início e término), carga horária, atividade desenvolvida no estágio e/ou conteúdo programático, data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do certificado. Caso o certificado não possua todos os dados, deverá vir acompanhado de declaração emitida pelo estabelecimento com os dados complementares.

Observação: Os estágios obrigatórios desenvolvidos através de disciplinas curriculares e constantes de históricos escolares não são válidos para fins desse Edital.

9.5.4 Para a alínea IV - Conhecimento de outro idioma é necessário apresentar certificado, onde obrigatoriamente deve constar: nome, endereço e CNPJ do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso, nome completo do candidato, período do curso (data de início e término), carga horária, nome do curso, nível do curso, conteúdo programático, data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do certificado. Caso o certificado não possua todos os dados, deverá vir acompanhado de declaração emitida pelo estabelecimento com os dados complementares. Também será aceito certificado ou declaração de teste de proficiência emitido por Instituição reconhecida para tal.

9.5.5 A alínea V - Cursos de Informática com até 10 (dez) anos de realização - serão comprovados mediante apresentação de certificado, onde obrigatoriamente deve constar: nome, endereço e CNPJ do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso, nome completo do candidato, período do curso (data de início e término), carga horária, nome do curso, nível do curso, conteúdo programático, data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do certificado. Caso o certificado não possua todos os dados, deverá vir acompanhado de declaração emitida pelo estabelecimento com os dados complementares.

9.5.6 A alínea VI - Cursos de Aperfeiçoamento, extensão, extracurriculares e demais conhecimentos específicos na área em que concorre com até 10 (dez) anos de realização - serão comprovados mediante apresentação de certificado, onde obrigatoriamente deve constar: nome, endereço e CNPJ do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso, nome completo do candidato, período do curso (data de início e término), carga horária, nome do curso, data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do certificado. Caso o certificado não possua todos os dados, deverá vir acompanhado de declaração emitida pelo estabelecimento com os dados complementares.

Observação: Os certificados de cursos que não possuem a carga horária não serão validados para fins deste Edital.

9.5.7 Para obter a pontuação relativa a alínea VII - Trabalhos científicos, é necessário que o candidato apresente:

a) Os trabalhos científicos publicados ou apresentados em congressos pelo candidato, serão comprovados mediante apresentação do trabalho completo publicado, incluindo o International Standard Book Number (ISBN), capa e índice da revista científica, e se for o caso, certificado/declaração emitido pela Instituição responsável pela publicação.

b) A publicação de livro ou capítulo de livro deverá ser comprovada deverá ser feita por meio de cópia da(s) página(s) do(s) livro(s) ou artigo(s) científico(s) constando o nome do periódico, número de páginas, volume e o DOI - Digital Object Identifier (quando for o caso), edição e número do ISBN.

10. DA AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS DECLARADOS

10.1 Expirado o período de inclusão dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão ou substituição de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, valendo para tanto a data de registro de entrada (*upload*) dos documentos no site da CSA/UEFS.

10.2 Serão desconsiderados os documentos solicitados neste Edital que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara do item informado no Barema de Requisitos de Avaliação pelo candidato.

10.3 Não serão aceitos documentos enviados por fax, e-mail, ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

10.4 Todos os documentos deverão ser comprovados com informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

10.5 A irregularidade ou ilegalidade constatada em relação a algum dos documentos apresentados acarretará a desconsideração do mesmo. Comprovada a responsabilidade do candidato, será o mesmo excluído do Processo Seletivo Simplificado.

10.6 Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

10.7 Os documentos relativos à Análise Curricular, apresentados pelo candidato, terão validade somente para o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

10.8 O resultado da Análise Curricular será apurado a partir das informações prestadas no ato de inscrição, considerando a pontuação obtida em relação aos requisitos de avaliação apresentados e comprovados dos Quadros 1 e 2, de acordo com o respectivo nível de escolaridade.

10.9 A Comissão Especial de Coordenação da Seleção Pública Simplificada analisará os documentos de todos os candidatos classificados, conferindo se a pontuação declarada pelo candidato ao preencher o Barema de Avaliação de Títulos corresponde aos documentos comprobatórios enviados.

10.9.1 A análise dos títulos será efetuada por dois membros da Comissão, separadamente, que avaliarão se os documentos apresentados comprovam a pontuação declarada pelo candidato.

10.9.2 Caso o documento apresentado não esteja de acordo com o disposto no item 9 desse Edital, a pontuação referente àquele item será reduzida ou zerada.

10.9.3 Documentos ilegíveis, rasurados e/ou que não estejam em formato pdf, serão desconsiderados.

10.10 Não serão prestadas informações sobre a documentação comprobatória presencialmente, por telefone ou qualquer outro meio, por nenhum dos membros da Comissão Especial de Coordenação da Seleção Pública Simplificada ou qualquer servidor da UEFS, restando para esse fim as orientações contidas no item 9 neste Edital.

10.11 A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de **100 (cem) pontos** para cada função temporária e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a **20 (vinte)** pontos, desde que atendidas às exigências dos itens 2, 3 e 4 deste Edital.

10.12 O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

10.13 A UEFS divulgará, através da Comissão Especial de Coordenação da Seleção Pública Simplificada, no Diário Oficial do Estado da Bahia, relação contendo apenas os candidatos habilitados por ordem decrescente de pontuação comprovada na Análise Curricular, por função temporária/área de atuação e localidade.

10.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

11. DA CLASSIFICAÇÃO:

11.1 Para todas as funções temporárias a pontuação final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na Análise Curricular.

11.2 Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a **20,0 (vinte)** pontos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da função temporária concorrida.

11.3 Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Obter maior nota no item Experiência Profissional compatível com a descrição da função temporária, na Análise Curricular;

- c) Tiver maior idade, considerando dia, mês e ano;
- d) Tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e o término das inscrições.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1 A UEFS, por meio da Comissão Especial de Coordenação da Seleção Pública Simplificada, publicará no Diário Oficial do Estado da Bahia o Resultado Preliminar da Análise Curricular, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação, por função temporária/área de atuação e localidade.

12.2 Após a etapa de recursos ao Resultado Preliminar, a Comissão Especial de Coordenação da Seleção Pública Simplificada publicará o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado da Bahia, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por função temporária/área de atuação e localidade, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

12.3 Após a etapa de recursos ao Resultado Final, a UEFS, através do seu Dirigente Máximo, publicará a Homologação do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado da Bahia, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por função temporária/área de atuação e localidade, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

13. DOS RECURSOS:

13.1 Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento da inscrição de candidato (a) com deficiência;
- b) ao indeferimento da isenção da inscrição do candidato com baixa renda;
- c) ao resultado preliminar da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado;
- d) ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

13.2 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias após a publicação do resultado da referida etapa, tendo como termo inicial o 1º dia subsequente à data do evento.

13.3 Os recursos deverão ser preenchidos eletronicamente por meio do site <http://csa.uefs.br/>.

13.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato, relativamente ao item 1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

13.5 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- b) Fora do prazo estabelecido;
- c) Fora da etapa estabelecida;
- d) Recurso interposto em coletivo;
- e) Cujo teor despreze a Comissão Especial de Coordenação da Seleção Pública Simplificada.

13.6 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso e/ou recurso do recurso.

13.7 A Comissão Especial de Coordenação da Seleção Pública Simplificada constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.8 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

13.9 A decisão dos recursos será dada a conhecer através de Despacho da Comissão Especial de Coordenação da Seleção Pública Simplificada disponibilizado no site da UEFS <http://csa.uefs.br>.

14. DA CONTRATAÇÃO:

14.1 Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o Reitor da UEFS convocará os candidatos aprovados, conforme distribuição de vagas disposta no Capítulo 2 deste Edital, por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, segundo a opção de função temporária/área de atuação e localidade, observando rigorosamente, a ordem de classificação final do Processo Seletivo Simplificado (lista de ampla concorrência, lista de candidatos negros e lista de candidatos com deficiência).

14.2 O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia para entrega da documentação exigida.

14.3 No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos (original e fotocópia):

- a) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou formação técnica profissionalizante de nível médio;
- b) Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária/área de atuação que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- c) Títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d) Carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e) Título de eleitor e comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral ou Certidão do TRE ou TSE - emitida através do site: www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral (comprovante de justificativa não será aceito);
- f) Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- g) Declaração de bens;
- h) Comprovante com número do PIS (Caixa Econômica) ou PASEP (Banco do Brasil) – NÃO SERÁ ACEITO CONTRACHEQUE COMO COMPROVANTE (caso seja inscrito);
- i) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;

j) Declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados ou Declaração de carga horária com os dias e os horários de trabalho expedido pelo órgão de pessoal ou dirigente da Unidade onde o servidor possui outro vínculo público (caso tenha acumulação legal de cargos públicos) ou Ato de exoneração ou requerimento para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

k) Certificado de reservista para os homens;

l) 01 (uma) foto 3x4 recente;

m) Comprovante de residência atual;

n) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal, Estadual, Militar e Eleitoral, disponíveis nos seguintes sites:

■ Antecedentes Criminais: www.ba.gov.br/antecedentes/solicitar_atestado.asp

■ Federal: www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/

■ Militar: www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

■ Crime Eleitoral: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

o) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (para aqueles que já exerceram função pública), disponível em: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

p) Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

q) Número de conta corrente do Banco do Brasil;

r) Certidão de Nascimento ou RG de filho(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

s) *Curriculum Vitae* para as funções de nível médio, e Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) para as funções de nível superior.

14.4 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

14.5 O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, o Reitor da UEFS reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço,

de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes.

15.2 Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado serão realizados com 02 (duas) casas decimais.

15.3 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.4 Não serão prestadas por telefone ou e-mail, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

15.5 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos, resultados preliminares serão publicados no site da UEFS <http://csa.uefs.br> ou no **Diário Oficial do Estado da Bahia** (conforme indicação do ANEXO – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO), pela Comissão Especial de Coordenação da Seleção Pública Simplificada e pela Reitoria da UEFS, no que couber.

15.6 Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado da Bahia.

15.7 Os itens do Edital só poderão sofrer alteração até 05 (cinco) dias úteis da realização da Seleção, mediante ampla divulgação.

15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Coordenação da Seleção Pública Simplificada referida no Capítulo 1 no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

15.9 As despesas decorrentes da participação do candidato em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

15.10 Informações sobre esta Seleção poderão ser direcionadas para o e-mail selecaoreda@uefs.br.

Feira de Santana (BA), 26 de maio de 2022.

Evandro do Nascimento Silva
Reitor

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TÉCNICOS ESPECÍFICOS

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - TÉCNICOS ESPECÍFICOS

Datas	Horário de Brasília	Atividade	Meio / Local
-------	---------------------	-----------	--------------

26/05/2022	-	Publicação do Edital de Abertura das Inscrições	http://dool.egba.ba.gov.br
30/05/2022	10h00min	Início das inscrições no processo seletivo pela Internet	http://csa.uefs.br/
30/05 a 01/06/2022	10h00min do dia 30/05 até 23h59min do dia 01/06/2022	Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	http://csa.uefs.br/
02/06/2022	-	Homologação das inscrições dos(as) candidatos(as) que solicitaram isenção do pagamento da taxa de inscrição	http://csa.uefs.br/
03 e 04/06/2022	08h00min do dia 03/06 até 23h59min do dia 04/06/2022	Período para interposição de recurso quanto ao indeferimento da inscrição dos(as) candidatos(as) que solicitaram isenção do pagamento da taxa de inscrição	e-mail (selecaoreda@uefs.br)
06/06/2022	-	Divulgação da decisão ao recurso quanto ao indeferimento da inscrição dos(as) candidatos(as) que solicitaram isenção do pagamento da taxa de inscrição	http://csa.uefs.br/
08/06/2022	14h00min	Encerramento das Inscrições do processo seletivo pela Internet	http://csa.uefs.br/
08/06/2022	Horário bancário	Último dia para pagamento do valor da taxa de inscrição através do boleto bancário	Rede bancária
10/06/2022	-	Homologação das inscrições	http://csa.uefs.br/
11 e 12/06/2022	08h00min do dia 11/06 até 23h59min do dia 12/06/2022	Período para interposição de recurso quanto ao indeferimento das inscrições	e-mail (selecaoreda@uefs.br)
15/06/2022	-	Divulgação da decisão ao(s) Recurso(s) quanto ao indeferimento das inscrições	http://csa.uefs.br/
22/06/2022	-	Publicação do Resultado Preliminar da Análise Curricular	https://dool.egba.ba.gov.br/
23 a 26/06/2022	08h00min do dia 23/06 até 23h59min do dia 26/06/2022	Período para interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar da Análise Curricular	e-mail (selecaoreda@uefs.br)
27/06/2022	-	Divulgação da decisão ao recurso ao Resultado Preliminar da Análise Curricular	http://csa.uefs.br/
28/06/2022	-	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	https://dool.egba.ba.gov.br/
29 e 30/06/2022	08h00min do dia 29/06 até 23h59min do dia 30/06/2022	Período para interposição de recurso quanto ao Resultado Final do Processo Seletivo	e-mail (selecaoreda@uefs.br)
01/07/2022	-	Divulgação da decisão ao(s) recurso(s) quanto ao Resultado Final do Processo Seletivo	http://csa.uefs.br/
01/07/2022	-	Publicação da Homologação do Processo Seletivo	https://dool.egba.ba.gov.br/



Documento assinado eletronicamente por **Evandro do Nascimento Silva, Reitor**, em 25/05/2022, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00047959054** e o código CRC **2437CE7B**.